



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 013/2026-SEMAP

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Construção de Trapiche/Pier no Distrito de Arapixuna, no município de Santarém/PA – Plano de Ação: 09032026-090642/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A construção de um novo trapiche/pier no Distrito de Arapixuna tem como objetivo garantir melhores condições de acesso, mobilidade e escoamento da produção local, considerando a importância estratégica do transporte fluvial para a região. Atualmente, o local conta com um trapiche antigo e bastante deteriorado, cuja estrutura já não oferece condições adequadas de segurança e funcionalidade para atender a demanda da população.

2.2. O ponto em questão é o principal porto do distrito, sendo amplamente utilizado por moradores de diversas comunidades da região que dependem do transporte por barcos e lanchas para deslocamentos, acesso a serviços, comércio e circulação de pessoas. Além disso, o espaço também desempenha papel fundamental na logística de escoamento da produção local, incluindo produtos agrícolas, pesca e outros itens provenientes da economia regional.

2.3. Diante desse cenário, a construção de uma nova estrutura se torna necessária para garantir maior segurança, organização e eficiência nas operações de embarque e desembarque. O projeto prevê a implantação de um trapiche com melhores condições estruturais, aliado à instalação de um pier flutuante, solução especialmente adequada para a realidade dos rios amazônicos.

2.4. O pier flutuante permitirá maior adaptação às variações naturais do nível dos rios, garantindo o uso contínuo da estrutura tanto nos períodos de cheia quanto de seca. Essa flexibilidade contribui para manter o acesso seguro às embarcações durante todo o ano, reduzindo dificuldades enfrentadas atualmente pelos usuários do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.5. Dessa forma, a construção do trapiche/pier no Distrito de Arapixuna representa um investimento essencial para fortalecer a infraestrutura de transporte fluvial, melhorar a mobilidade da população ribeirinha e apoiar o desenvolvimento econômico das comunidades atendidas. A iniciativa proporcionará mais segurança, eficiência e dignidade às atividades diárias realizadas no principal ponto de acesso hidroviário do distrito.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de serviço.

2.7. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.8. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

2.9. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

4.2. A execução do objeto ocorrerá no Distrito de Arapixuna, localizada na zona rural do Município de Santarém/PA, sendo os serviços acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente como fiscal do contrato.

4.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de execução da Construção de Trapiche/Pier será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.5. Os serviços serão recebidos: a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com o projeto, especificações técnicas e demais exigências contratuais; b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.6. Caso a verificação a que se refere o subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo considerar-se-á automaticamente efetivado, salvo manifestação formal em contrário da Administração.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade técnica e funcionalidade da obra, nem pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução.

4.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, SEOP, SICRO, SINAPI, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho, disposições do Sistema CONFEA/CREA e demais exigências legais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

4.9. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.10. A contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica pela execução da obra, incluindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais pertinentes.

4.11. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida apenas a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades da contratada principal.

4.12. Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, projeto e planilhas orçamentárias.

4.13. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, transporte, mobilização, desmobilização e quaisquer outros que incidam sobre a execução da obra.

4.14. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o tipo de serviço prestado, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.249/1995 e demais normas aplicáveis.

4.16. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição.

4.17. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição em contrário no edital.

4.18. Não se faz necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes previamente ao início da execução, uma vez que o local encontra-se apto para a implantação do objeto.

4.19. Considerando as condições existentes, entende-se que não há riscos relevantes para o início da execução contratual relacionados à infraestrutura ou à adequação do ambiente.

4.20. O objeto desta contratação enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021, não se constituindo em quaisquer das hipóteses legais que vedam a aplicação do referido diploma legal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com base nos seguintes bancos de dados: SINAPI 05/2026 – SICRO 01/2026 – SEOP 03/2026.

5.2. Vale ressaltar que se trata da prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

5.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. A estimativa das quantidades a serem executadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados nos anexos do processo administrativo.

5.5. Os objetos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após a realização do procedimento licitatório, a empresa contratada deverá executar a Construção de Trapiche/Pier, conforme prazos, condições e etapas definidos no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, bem como as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, legislações sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis ao tipo de obra.

6.3. A solução proposta compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à completa execução de Construção de Trapiche/Pier.

6.4. Os quantitativos estimados para a contratação resultam de levantamento técnico das necessidades da comunidade, realizados pela Administração, estando devidamente detalhados nos projetos, planilhas e demais anexos integrantes deste instrumento.

6.5. A solução adotada visa assegurar o escoamento de produção, assim como o trânsito de veículos de emergência e particulares nas comunidades.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento do objeto é admitido quando houver divisibilidade técnica e econômica, sem prejuízo à funcionalidade da solução e desde que possibilite maior competitividade no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No presente caso, o objeto refere-se à construção de trapiche/pier na Comunidade Arapixuna, no Município de Santarém/PA, contemplando serviços de terraplenagem, regularização do subleito, fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de revestimento primário em piçarra, os quais constituem uma solução integrada e tecnicamente interdependente.

7.3. O parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade técnica entre as etapas executivas, a padronização dos serviços, o controle tecnológico dos materiais empregados, a responsabilidade pela execução e a qualidade final da obra, além de aumentar os riscos de incompatibilidades entre diferentes contratadas, atrasos na execução, conflitos de responsabilidade e elevação dos custos administrativos para a Administração.

7.4. Ressalta-se que todos os serviços integram um único projeto de engenharia, elaborado de forma conjunta, com cronograma físico-financeiro unificado, metodologia executiva integrada e logística específica para atendimento da Comunidade Arapixuna,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

considerando as particularidades do acesso terrestre e fluvial, o transporte de materiais, a variação do nível das águas e as condições ambientais da região. A contratação por lote único assegura maior eficiência operacional, adequada coordenação das etapas executivas e melhor gestão contratual.

7.5. A adjudicação do certame deverá ocorrer de forma global, garantindo unidade técnica, responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, padronização dos procedimentos construtivos, observância das especificações técnicas e cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido para a obra.

7.6. Assim, a opção pela não adoção do parcelamento do objeto revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando a execução integrada da obra, maior eficiência na fiscalização, otimização dos recursos públicos, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e atendimento pleno às necessidades da Administração e da população beneficiada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A execução das obras e serviços compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNIT. (R\$)		PREÇO TOTAL
				SEM BDI	COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				26,24%	R\$ 66.321,12
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m2	8,00	738,89	932,77	7.462,16
1.2	Limpeza do terreno	m2	590,37	6,72	8,48	5.006,33
1.3	Locação da obra a aparelho	m2	590,37	11,99	15,13	8.932,29
1.4	Barracão de madeira (incl. instalações)	m2	20,00	977,77	1.234,33	24.686,60
1.5	Projeto Executivo	und	1,00	16.028,00	20.233,74	20.233,74
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					R\$ 80.038,55
2.1	Administração Local da Obra	und	1,00	63.401,90	80.038,55	R\$ 80.038,55
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 13.778,68
3.1	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t	km	52,80	206,72	260,96	R\$ 13.778,68
4.0	DEMOLIÇÕES e RETIRADAS					R\$ 18.213,04
4.1	Demolição manual de concreto simples	m3	19,26	392,01	494,87	R\$ 9.531,19
4.2	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m3	4,91	90,46	114,19	R\$ 560,67
4.3	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (AS-SOALHO E BARROTE), DE FORMA MA-NUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	161,04	31,24	39,43	R\$ 6.349,80
4.4	Retirada de entulho c/ equipamento dis-tancia ate 5k	m3	96,01	14,62	18,45	R\$ 1.771,38
5.0	ESCADARIA e CALÇADA					R\$ 131.519,59
5.1	Escavação manual de ate 1.50m de pro-fundidade	m3	1,02	107,52	135,73	R\$ 138,44
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, A-PLICADO EM BLOCOS DE COROAMEN-TO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m2	2,04	27,09	34,19	R\$ 69,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5.3	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento	m3	11,80	3.411,99	4.307,29	R\$ 50.826,02
5.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	4,74	189,56	239,30	R\$ 1.134,28
5.5	Mureta em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces (h=1.0m)	m	44,99	524,77	662,46	R\$ 29.804,07
5.6	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025	m	40,90	183,94	232,20	R\$ 9.496,98
5.7	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m	86,80	144,09	181,89	R\$ 15.788,05
5.8	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m	44,44	432,47	545,95	R\$ 24.262,01
6.0	TRAPICHE DE MADEIRA					R\$ 637.723,90
6.1	Estaca de madeira seção quadrada (5m x 15 cm x 15 cm), incluso cravação.	und	24,00	637,43	804,69	R\$ 19.312,56
6.2	Estaca de madeira seção quadrada (6m x 15 cm x 15 cm), incluso cravação.	und	60,00	764,49	965,09	R\$ 57.905,40
6.3	Estaca de madeira seção quadrada (7m x 15 cm x 15 cm), incluso cravação.	und	63,00	891,25	1.125,11	R\$ 70.881,93
6.4	Contraventamento 1 (3,30m x 5 cm x 15 cm), incluso Instalação.	und	76,00	212,12	267,78	R\$ 20.351,28
6.5	Contraventamento 2 (2,40m x 5 cm x 15 cm), incluso Instalação.	und	30,00	139,02	175,49	R\$ 5.264,70
6.6	Travessa 1 (3,40m x 5 cm x 15 cm), incluso Instalação.	und	38,00	199,44	251,77	R\$ 9.567,26
6.7	Travessa 2 (6,50m x 5 cm x 15 cm), incluso Instalação.	und	8,00	353,70	446,51	R\$ 3.572,08
6.8	Transversina 1 (3,40m x 8 cm x 15 cm), incluso Instalação.	und	38,00	273,18	344,86	R\$ 13.104,68
6.9	Transversina 2 (6,50m x 8 cm x 15 cm), incluso Instalação.	und	8,00	485,82	613,29	R\$ 4.906,32
6.10	Longarina 1 (5,00m x 8 cm x 15 cm), incluso Instalação.	und	32,00	378,97	478,41	R\$ 15.309,12
6.11	Longarina 2 (6,70m x 8 cm x 15 cm), incluso Instalação.	und	14,00	507,53	640,70	R\$ 8.969,80
6.12	Assoalho de madeira aparelhado 1 (3,40m x 5 cm x 25 cm), incluso Instalação.	und	320,00	239,06	301,78	R\$ 96.569,60
6.13	Assoalho de madeira aparelhado 2 (6,50m x 5 cm x 25 cm), incluso Instalação.	und	93,20	454,70	574,01	R\$ 53.497,73
6.14	Piloti guarda corpo/ pilar da cobertura de madeira (3,15 x 15 cm x 15 cm), incluso Instalação e pintura.	und	95,00	468,99	592,05	R\$ 56.244,75
6.15	Corrimão e travessa de madeira (5,00 x 3 cm x 15 cm), incluso Instalação e pintura.	und	123,81	138,50	174,84	R\$ 21.646,94
6.16	Banco de Madeira	und	2,00	692,07	873,66	R\$ 1.747,32
6.17	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. aparelhada	m2	619,00	147,80	186,58	R\$ 115.493,02
6.18	Cobertura - telha plan	m2	619,00	81,11	102,39	R\$ 63.379,41
7.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					R\$ 43.689,73
7.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	und	2,00	2.587,54	3.266,51	R\$ 6.533,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.2	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS	und	2,00	122,41	154,53	R\$ 309,06
7.3	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	und	49,00	90,51	114,25	R\$ 5.598,25
7.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	1,00	401,35	506,66	R\$ 506,66
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	2,00	58,93	74,39	R\$ 148,78
7.6	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	und	85,00	25,14	31,73	R\$ 2.697,05
7.7	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	301,10	41,44	52,31	R\$ 15.750,54
7.8	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	602,20	15,98	20,17	R\$ 12.146,37
8.0	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 11.396,45
8.1	Limpeza geral e entrega da obra	m2	590,37	10,45	13,19	R\$ 7.786,98
8.2	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	unid	1,00	1.429,11	1.804,10	R\$ 1.804,10
8.3	Totem em concreto armado	unid	1,00	1.430,11	1.805,37	R\$ 1.805,37
TOTAL GERAL						R\$ 1.002.681,06

7.2 A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 1.002.681,06 (um milhão, dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos)**, oriunda de transferência especial com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA e o município de Santarém, estimados mediante referencia de preços, realizada na fase interna do processo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, inserido no item **65 – Contratação de empresa especializada para Construção de Trapiche/Pier no Distrito de Arapixuna, no município de Santarém/PA – Plano de Ação: 09032026-090642/2026**, sendo imprescindível o serviço para atendimento a SEMAP. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II,

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP pretende, com a presente contratação, promover a construção de trapiche/pier na Comunidade Arapixuna, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Município de Santarém/PA, garantindo infraestrutura adequada, segura e acessível para o embarque e desembarque de pessoas e mercadorias, em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Espera-se como resultado concreto a implantação de uma estrutura composta por passarela/trapiche em madeira com cobertura, revitalização da escadaria existente, requalificação da calçada de acesso, implantação de sistema de iluminação e demais serviços complementares, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade aos moradores da Comunidade Arapixuna e demais usuários do transporte hidroviário.

10.3. Com a execução da obra, pretende-se proporcionar condições adequadas para o embarque e desembarque de passageiros, mercadorias, insumos e produtos da agricultura familiar e da pesca, reduzindo os riscos de acidentes, melhorando a circulação de pessoas e contribuindo para a continuidade das atividades econômicas e sociais da comunidade.

10.4. Como resultado social e econômico, busca-se facilitar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e transporte, além de favorecer o escoamento da produção agrícola, pesqueira e extrativista, fortalecendo a economia local e promovendo melhores condições de desenvolvimento para a comunidade ribeirinha.

10.5. No aspecto da eficácia da contratação, espera-se a execução de 100% dos serviços previstos no Projeto Básico, compreendendo os serviços preliminares, elaboração do projeto executivo, demolições, construção da passarela/trapiche, execução da escadaria e calçada, implantação do sistema de iluminação, serviços finais e demais elementos previstos, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos para a obra.

10.6. Quanto à eficiência e economicidade, pretende-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos mediante a execução integrada da obra, com utilização de materiais compatíveis com as condições ambientais da região amazônica, proporcionando maior durabilidade da infraestrutura, redução da necessidade de manutenções corretivas e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10.7. Por fim, almeja-se que a contratação produza impactos sociais, econômicos e operacionais positivos e duradouros, promovendo maior segurança e acessibilidade aos usuários do transporte fluvial, fortalecendo a infraestrutura pública da Comunidade Arapixuna, ampliando a integração entre as comunidades ribeirinhas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município de Santarém.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da formalização do Documento de Formalização da Demanda, será elaborado o Projeto Básico, acompanhado da planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos necessários à instrução do processo. Após a aprovação pela Administração Municipal, será deflagrado o procedimento licitatório para contratação da obra de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Concluído o certame, com a devida homologação e adjudicação do objeto, será celebrado o contrato administrativo e emitida a correspondente Nota de Empenho, possibilitando o início da execução mediante expedição da Ordem de Serviço.

11.2. Previamente ao início da execução contratual, a Administração Municipal adotará as medidas necessárias à adequada gestão e fiscalização da obra, mediante a designação formal de fiscal do contrato e, quando necessário, equipe de apoio técnico responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro, das normas de engenharia e das obrigações contratuais estabelecidas.

11.3. Também serão adotadas as providências administrativas necessárias para viabilizar a execução da obra, incluindo a disponibilização dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos à fiscalização, a verificação das condições de acesso à Comunidade Arapixuna e da logística para transporte de materiais, equipamentos e equipes até o local da intervenção, bem como a articulação entre os setores competentes da Administração Municipal para garantir a adequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

11.4. Durante a execução contratual, a fiscalização acompanhará permanentemente os serviços previstos no Projeto Básico, incluindo a execução da escadaria, calçada de acesso, passarela/trapiche em madeira, cobertura, sistema de iluminação e demais serviços complementares, promovendo o controle das medições, da qualidade dos materiais empregados, do cumprimento das normas técnicas aplicáveis e da observância dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

11.5. Ressalta-se que a Administração Municipal já dispõe das condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias para o acompanhamento e fiscalização da contratação, não sendo necessárias adaptações estruturais, aquisição de novos equipamentos ou alterações significativas em sua organização para o início da execução da obra, uma vez que as providências indispensáveis ao gerenciamento do contrato já foram previamente planejadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução da obra de construção do trapiche/pier na Comunidade Arapixuna poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, inerentes às atividades de demolição, movimentação de materiais, execução de fundações, instalação da estrutura de madeira, cobertura, sistema de iluminação e circulação de equipamentos durante a execução dos serviços. Tais impactos serão mitigados mediante a adoção das medidas de controle ambiental previstas na legislação vigente e nas condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

12.2. O processo de licenciamento ambiental do empreendimento encontra-se em tramitação junto ao órgão ambiental competente, conforme **Protocolo nº 03031/2026**, cuja licença deverá ser emitida antes do início da execução da obra, observadas as exigências da legislação ambiental aplicável

12.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente as condicionantes da licença ambiental, adotando medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil, a prevenção do lançamento de materiais e resíduos no curso d'água, a proteção da vegetação existente, a manutenção preventiva dos equipamentos para redução de emissões atmosféricas e ruídos, bem como a adoção de medidas para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.4. Considerando que a intervenção será executada em área já utilizada como acesso hidroviário da comunidade, sem abertura de novos canais de navegação ou intervenções de grande porte, conclui-se que os impactos ambientais são compatíveis com a natureza da obra, de caráter temporário e passíveis de controle mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes que vierem a ser estabelecidas na licença ambiental a ser emitida.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, estando em conformidade com a modalidade legal aplicável, com a disponibilidade orçamentária e com o planejamento da Administração Pública, considerando que o objeto da contratação contempla a construção de trapiche/pier na Comunidade Arapixuna, proporcionando infraestrutura adequada para o embarque e desembarque de pessoas e mercadorias, promovendo maior segurança, acessibilidade, mobilidade e melhores condições de acesso aos serviços públicos essenciais, além de contribuir para o fortalecimento das atividades produtivas e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e no Projeto Básico, e considerando que a construção do trapiche/pier atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP e da Comunidade Arapixuna, o setor técnico responsável conclui que a presente demanda é necessária, oportuna e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, recomendando o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. RESPONSÁVEIS

Eduardo Sousa de Araújo
Engenheiro Civil - CREA-PA: 150202717-8
Matricula: 52.607 PMS/SEMAP

Clauber Roge de Oliveira Rocha
Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios - SEMAP
Dec. 290/2025 - GAB/PMS